

***** MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO *****
*** CÂMARA MUNICIPAL ***

Ata nº. 9/2015 de 24.04.2015

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO
CASTELO, DE VINTE E QUATRO DE ABRIL
DE DOIS MIL E QUINZE**

----- Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, nesta Vila de Penalva do Castelo e na sua Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal deste concelho sob a presidência do Presidente da Câmara, senhor Francisco Lopes de Carvalho, encontrando-se presentes os vereadores senhores, Carlos Ferreira dos Santos, José Dias Lopes Laires, Pedro Jorge Cabral Monteiro e Lucília Maria da Silva Costa Santos, comigo, Anselmo Gomes de Almeida Sales, Coordenador Técnico, designado por despacho da presidência, datado de vinte e um de outubro de dois mil e treze, para lavrar as atas da Câmara.-----

ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES

----- Foi lida, aprovada e assinada a ata, tendo-se verificado a sua conformidade com a minuta aprovada no final da reunião.-----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

-----Foi presente o resumo diário da tesouraria referente ao dia vinte e um do corrente, que apresentava os seguintes saldos: - Operações Orçamentais: 2 504 470,92 € (dois milhões quinhentos e quatro mil quatrocentos e setenta euros e noventa e dois cêntimos); Operações não Orçamentais: 116 303,00 € (cento e dezasseis mil trezentos e três euros).-----

ORDEM DO DIA

01 - EDUCAÇÃO - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENALVA DO CASTELO - VISITA DE ESTUDO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-----

A Vereadora, senhora Lucília Maria da Silva Costa Santos apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

“Tendo em conta o e-mail do Agrupamento de Escolas de Penalva do Castelo, que solicita a concessão de um subsídio para fazer face às despesas com a realização da visita de estudo dos alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico ao Museu dos Descobrimentos, do Porto, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea p), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir o subsídio no valor de duzentos e cinquenta euros ao



Lucília

24 de abril de 2015

Agrupamento de Escola de Penalva do Castelo, destinado a fazer face aos encargos com aquela visita de estudo.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

03.01 - AÇÃO SOCIAL - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENALVA DO CASTELO - “III JORNADAS DA MISERICÓRDIA” - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Tendo em conta o ofício da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Penalva do Castelo, que solicita a concessão de um subsídio para fazer face às despesas com a realização das “Terceiras Jornadas da Misericórdia de Penalva do Castelo”, cujo tema é “A família como capital social”, a levar a efeito no dia quinze de maio do corrente ano, em Penalva do Castelo, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir o subsídio no valor de mil euros à Santa Casa da Misericórdia de Penalva do Castelo, destinado a fazer face às despesas com aquele evento.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

08.08.04 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS COM A JUNTA DE FREGUESIA DE CASTELO DE PENALVA:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando que a minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal em treze de dezembro de dois mil e treze, em conformidade com o disposto na alínea m), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, tendo a Assembleia Municipal em sua sessão de vinte e sete de dezembro dois mil e treze, no uso da competência prevista na alínea k), do número um, do artigo vinte e cinco da referida Lei autorizado a sua celebração.-----

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo cento e vinte conjugado com artigo cento e trinta e um da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências desta Câmara Municipal na Junta de Freguesia de Castelo de Penalva, que se anexa.-----



Leonor

24 de abril de 2015

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO NA JUNTA DE FREGUESIA DE CASTELO DE PENALVA-----

Os abaixo-assinados, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e Carlos Alberto Rodrigues Ferreira, segundo outorgante, respetivamente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo e de Presidente da Junta de Freguesia de Castelo de Penalva firmam, através deste documento e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia (deliberações de vinte e sete de dezembro de dois mil e treze e vinte e cinco de abril de dois mil e catorze, respetivamente), as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Penalva do Castelo para a Junta de Freguesia de Castelo de Penalva. -----

Artigo Primeiro-----

Através do presente contrato, o primeiro outorgante descentraliza e delega competências no segundo outorgante, que assume as responsabilidades inerentes à adequada execução das seguintes obras públicas:-----

Um - OBRAS PÚBLICAS-----

- Calçamento do Largo do Chafariz em Vila Mendo - três mil quatrocentos e oitenta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos;-----
- Calçamento do Largo Central na localidade de Vales - dois mil sessenta e um euros e vinte e cinco cêntimos;-----
- Muro de suporte na Rua da Serra, na localidade de Peges - dois mil setecentos e dezoito euros e cinquenta cêntimos;-----
- Calçamento da Rua da Capela na localidade de Sandiães - cinco mil quatrocentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos;-----

Artigo Segundo-----

O presente contrato diz respeito ao ano civil de dois mil e quinze, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de uma adenda. -----

Artigo Terceiro-----

Para as competências assumidas pela Junta de Freguesia inerentes à adequada execução das obras públicas previstas no artigo primeiro é atribuído financiamento no montante global de treze mil setecentos e quarenta e sete euros e treze cêntimos, que se encontra inscrito no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano do Município. -----

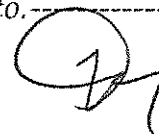
Artigo Quarto-----

O pagamento do financiamento referido no artigo terceiro será efetuado em duas tranches: a primeira, a título de adiantamento, paga até trinta dias após a assinatura do presente contrato; a segunda tranche, após a comunicação e confirmação da execução dos trabalhos.

Artigo Quinto-----

Compete ao Município de Penalva do Castelo: -----

- a) Elaborar, através dos respetivos serviços, orçamentos e autos de medição (ou relatórios) sobre a execução dos trabalhos; -----
- b) Acompanhar e fiscalizar os investimentos a executar pelo segundo outorgante; -----
- c) Assegurar apoio técnico, quando solicitado pelo segundo outorgante; -----
- d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.-----



Jeacácia

Artigo Sexto -----
Compete à Junta de Freguesia:-----
a) A execução das obras, de acordo com o orçamento e as normas legais em vigor.-----
b) Fornecer os elementos necessários ao primeiro outorgante, sempre que solicitados, para o correto acompanhamento das obras.-----

Artigo Sétimo -----
O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da apresentação de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.-----

Artigo Oitavo -----
Ao presente contrato será dada a devida publicidade. -----

Artigo Nono -----
Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.-----
Município de Penalva do Castelo, _____ de _____ de dois mil e quinze. ----
O Presidente da Câmara, -----

O Presidente da Junta de Freguesia, -----

" -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o presente Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a Junta de Freguesia Castelo de Penalva.-----

12.08.03 - REGULAMENTOS - REGULAMENTO DE APOIO SOCIAL A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO - FIXAÇÃO DE PERCENTAGEM DO SALÁRIO MÍNIMO:-----


A Vereadora, senhora Lucília Maria da Silva Costa Santos apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

“Considerando que, a Assembleia Municipal em sua sessão de vinte e nove de setembro de dois mil e seis, sob proposta da Câmara Municipal de vinte e três de junho de dois mil e seis, aprovou o Regulamento de Apoio Social a Famílias Carençadas do Município de Penalva do Castelo, o qual entrou em vigor no dia vinte e quatro de outubro de dois mil e seis; -----

Considerando que, de acordo o artigo quarto do referido Regulamento, para efeitos de atribuição de apoios, considera-se em situação económica precária os indivíduos isolados ou inseridos em agregado familiar com o rendimento “per capita” inferior a uma percentagem do salário mínimo nacional, fixada pelo executivo camarário para o ano em que o apoio é solicitado, tendo em atenção as disponibilidades financeiras do município; ---

Considerando que, de acordo com a informação da Técnica Superior - Joana Pina, para uma melhor e correta análise das candidaturas a apresentar durante o corrente ano, existe a necessidade da Câmara Municipal fixar a percentagem referida. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, de acordo com a alínea b), do número três, do artigo quarto, do Regulamento de Apoio Social a Famílias Carençadas do Município de Penalva do Castelo, fixar, para o ano de dois mil e quinze, em trinta e cinco


Lucília

por cento do salário mínimo nacional, valor pelo qual se consideram os indivíduos inseridos em agregados familiares com situação económica precária.”-----
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

12.28 - REGULAMENTOS - PUBLICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL TENDO EM VISTA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REGULAMENTO DA LOJA SOCIAL DE PENALVA DO CASTELO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“I -----

DA MOTIVAÇÃO -----

Considerando que, este Município, enquanto agente fundamental de aplicação de políticas de proteção social, tem vindo a desempenhar um papel crucial na elaboração de estratégias de desenvolvimento social e na criação de respostas sociais inovadoras, nesse sentido e, no intuito de procurar dar seguimento à implementação de medidas de âmbito social direcionadas para populações mais carenciadas, pretende criar a Loja Social; -----

Considerando que, este projeto, impulsionado pela Rede Social concelhia, pretende ser um complemento à intervenção social do Município e tem por objetivo combater a pobreza, através de apoios que assegurem a satisfação das necessidades das famílias, estimulando a sua participação e privilegiando o trabalho em rede com os parceiros locais; -----

Considerando que, existe a necessidade de se proceder à elaboração de um projeto de Regulamento que estabelece as normas de funcionamento da “Loja Social do Concelho de Penalva do Castelo”; -----

Considerando que, em oito de abril do corrente ano, entrou em vigor o Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro; -----

Considerando que, o referido Código sofreu grandes alterações, designadamente, quanto ao Procedimento do Regulamento Administrativo, sendo inovador o seu artigo noventa e oito, que define que o início do procedimento (regulamento) é publicitado na Internet no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

Considerando que, o artigo noventa e oito do referido Código do Procedimento Administrativo, não define o prazo de constituição de interessados para a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento. -----


Considerando que, de acordo com o artigo cem do já mencionado Código do Procedimento Administrativo, elaborado o projeto de regulamento, o mesmo deverá ser submetido a audiência dos interessados que como tal se tenham constituído no procedimento. -----

II -----

DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Assim, proponho que, a Câmara Municipal delibere: -----

a) A abertura do procedimento tendente à elaboração do “Regulamento da Loja Social de Penalva do Castelo”, o qual terá por objeto a definição das normas de funcionamento de


5
J. J. J. J.

uma "Loja Social", em Penalva do Castelo que promova e contribua para a melhoria das condições de vida das famílias em situação de maior vulnerabilidade, através da atribuição de bens, bem como potenciar o envolvimento da sociedade civil, empresas, instituições e de toda a comunidade na recolha dos bens; -----

b) Que a publicitação da iniciativa procedimental deverá efetuar-se no sítio institucional do Município de Penalva do Castelo, sendo que os interessados deverão constituir-se no procedimento no prazo dez dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no "site" deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do Regulamento. -----

c) Que, a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento, deve ser formalizada por escrito e dirigida ao senhor Presidente da Câmara." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

15 - PAGAMENTOS: -----

A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e autorizados pela presidência no montante global de trezentos e vinte e seis mil quinhentos e oitenta e um euros e noventa e seis cêntimos, referentes às ordens de pagamento do número mil e sessenta e três à número mil duzentos e trinta e oito barra sete inclusivé. -----

16.03 - DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - DIVISÃO TÉCNICA DE URBANISMO E HABITAÇÃO: -

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento da decisão tomada pelo Vice-Presidente ao abrigo da subdelegação de competências, subdelegadas por seu despacho de trinta de outubro de dois mil e treze, a qual obteve o seguinte despacho, designadamente: -----

- *Arquitetura:* -----

- *Deferimento:* -----

- Número quatro barra dois mil e quinze, de António Soares Marques, de Sezures, para legalização de uma moradia unifamiliar, sita em Sezures. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

18 - EMPREITADAS - PROC.º N.º 4/2013 - EMPREITADA DE "RETIFICAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL LAMEGAL - RIBEIRA" - CONTA FINAL DA EMPREITADA: -----

Presente a conta final da Empreitada de "Retificação da Estrada Municipal Lamegal - Ribeira", adjudicada à firma "Lopes & Irmãos, Limitada", através da qual se verifica que a mesma ficou no valor total de cento e trinta e seis mil sessenta e um euros e noventa e dois cêntimos. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

24.11 - ASSOCIAÇÕES - ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E SOCIAL DE REAL - "IV ENCONTRO DE MÚSICA POPULAR DE REAL E II



Leocádia

24 de abril de 2015

MOSTRA DE ATIVIDADES E PRODUTOS LOCAIS” - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----
“Tendo em conta o ofício da Associação Cultural, Recreativa e Social de Real, que solicita a concessão de um subsídio para fazer face às despesas com a realização do “Quarto Encontro de Música Popular de Real e Segunda Mostra de Atividades e Produtos Locais”, a levar a efeito no dia dez de maio do corrente ano, em Real, propondo que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e doze, de doze de setembro, atribuir o subsídio no valor de mil euros à Associação Cultural, Recreativa e Social de Real, destinado a fazer face às despesas com aquele evento.” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

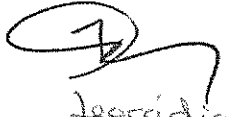
*****Neste momento o vereador, senhor Carlos Ferreira dos Santos, solicitou a ausência da reunião invocando o impedimento, previsto na subalínea iv), da alínea b), do artigo quarto da Lei número vinte e nove barra oitenta e sete, de trinta de junho, conjugado com a alínea a), do artigo sessenta e nove do Decreto-Lei número quatro barra dois mil e quinze, de sete de janeiro, relativamente ao ponto “24.14 - ASSOCIAÇÕES - ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASTRO DE PENA ALBA - “XIII ENCONTRO DE MÚSICA TRADICIONAL” - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO”, tendo sido deferida tal pretensão.-----

24.14 - ASSOCIAÇÕES - ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASTRO DE PENA ALBA - “XIII ENCONTRO DE MÚSICA TRADICIONAL” - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----
“Tendo em conta a realização por parte da Associação Cultural Castro de Pena Alba, no dia vinte e seis de abril de dois mil e quinze, do “Décimo Terceiro Encontro de Música Tradicional”, proponho, ao abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, que a Câmara Municipal delibere atribuir à referida Associação um subsídio no montante de mil euros, destinado a fazer face às diversas despesas com a realização daquele evento.” ---

A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o “Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas”, em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

*****Regressou à reunião o vereador, senhor Carlos Ferreira dos Santos.*****


Leocádia 7

24.18 - ASSOCIAÇÕES - "OS MELROS" - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL, RECREATIVA E DESPORTIVA DE GERMIL - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO: -----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----
"Tendo em conta que, está previsto no âmbito da Rede Social, uma ação formação intitulada "Produção de Alimentos - Confeção de Alimentação", que será efetuada pela Associação "Os Merlos - Associação, Cultural, Social e Recreativa e Desportiva de Germil", proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea u), do número um, do artigo trinta e três, do anexo um, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, atribuir o subsídio no valor de duzentos e cinquenta euros aos "Os Merlos - Associação, Cultural, Social e Recreativa e Desportiva de Germil", destinado a fazer face aos encargos com aquela formação." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a entidade subsidiada, de acordo com o "Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas", em vigor na Autarquia, apresentar um relatório da execução física e financeira da atividade, designando o senhor José Fortunato de Barros Cardoso Albuquerque, para a sua confirmação.

41.10 - PESSOAL - SIADAP - AVALIAÇÃO DAS UNIDADES ORGÂNICAS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

Presente o despacho de avaliação das unidades orgânicas, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, do seguinte teor: -----

"Considerando que, nos termos do número três, artigo doze do Decreto Regulamentar número dezoito barra dois mil e nove, de quatro de Setembro, que procedeu à adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, aprovado pela Lei número sessenta e seis traço B barra dois mil e sete, de vinte e oito de Dezembro, compete, ao Presidente da Câmara avaliar as unidades orgânicas existentes no Município;-----

Considerando que, de acordo com o mesmo artigo, a avaliação das unidades orgânicas devem ser ratificadas pela Câmara Municipal; -----

*Considerando que, no ano de dois mil e catorze, existem quatro unidades orgânicas; -----
Assim, no uso da competência que me é conferida pelo número três, do artigo doze do Decreto Regulamentar número dezoito barra dois mil e nove, de quatro de Setembro, que procedeu à adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado de avaliação do desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, aprovado pela Lei número sessenta e seis traço B barra dois mil e sete, de vinte e oito de Dezembro, atribuo a seguinte avaliação às unidades orgânicas existentes nesta Autarquia: -----*

SIADAP Um -----

(Ano de dois mil e catorze) -----

UNIDADES ORGÂNICAS -----

Divisão Técnica de Salubridade, Comunicações, Transportes e Ambiente (DTSCT e A) ---

DESEMPENHO -----


Delegada

24 de abril de 2015

Excelente – zero -----

Bom – um -----

Satisfatório – zero -----

Insuficiente – zero -----

UNIDADES ORGÂNICAS -----

Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação (DTUH) -----

DESEMPENHO -----

Excelente – zero -----

Bom – um -----

Satisfatório – zero -----

Insuficiente – zero -----

UNIDADES ORGÂNICAS -----

Divisão Administrativa -----

DESEMPENHO -----

Excelente – zero -----

Bom – um -----

Satisfatório – zero -----

Insuficiente – zero -----

UNIDADES ORGÂNICAS -----

Divisão Financeira -----

DESEMPENHO -----

Excelente – zero -----

Bom – um -----

Satisfatório – zero -----

Insuficiente – zero -----

TOTAL -----

Excelente – zero -----

Bom – quatro -----

Satisfatório – zero -----

Insuficiente – zero -----

O presente despacho deverá ser submetido, de acordo com o número três, do artigo doze

do Decreto Regulamentar número dezoito barra dois mil e nove, de quatro de Setembro,

que procedeu à adaptação aos serviços da administração autárquica do sistema integrado

de avaliação do desempenho na Administração Pública, designado por SIADAP, aprovado


pela Lei número sessenta e seis traço B barra dois mil e sete, de vinte e oito de Dezembro,

à ratificação da Câmara Municipal." -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho. -----

ENCERRAMENTO

É não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e quarenta e oito minutos, da qual se lavrou esta ata, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos imediatos e que depois de lida vai ser devidamente assinada. -----


Jacóbia

24 de abril de 2015

O Presidente da Câmara,



A Assistente Técnica,

Jacirilda Regina Lopes Almeida Soares